

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 28 DE janeiro DE 2.003.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre criação no quadro de pessoal, em Comissão da Prefeitura Municipal, do cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, em Comissão, 01 (um) cargo de Coordenador do Projeto Renascer.

Art. 2º - O ocupante do cargo a que menciona o artigo anterior terá remuneração mensal equivalente ao nível de classificação DAS-3 do Quadro próprio em Comissão desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - São atribuições desta Coordenadoria:

I – coordenar as atividades do programa municipal em todas as suas especialidades esportivas ou não inerentes ao Projeto.

II – buscar junto às empresas privadas a viabilização do programa constante do Projeto;

III – orientar e tentar solucionar as ocorrências que possam impedir ou obstacular a programação do Projeto;

IV – outras atribuições que, apesar de não especificadas estejam vinculadas ao bom cumprimento dos objetivos do programa constante do Projeto Renascer.

Esta lei complementar foi registrada no livro próprio nas fls. 41 v e publicada no mural da Câmara Municipal, em 28 de janeiro de 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27.812.0008-2045

3190.11.12 – Pessoal Civil pago pela Unidade

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 28 de janeiro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal